



Lei nº 1.213/2020

Reeditada pela Lei nº 1.220/2020

Autoria: Poder Executivo

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0028 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Atividade: 2061 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio

Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado

Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



Natureza da Despesa:

339014 - Diárias - Civil	R\$	10.000,00
339030 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	20.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
TOTAL GERAL	R\$	240.000,00

ARTIGO 3º: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1186/2019 - LDO 2020, LOA 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 1189/2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 16 de abril de 2020

Reeditada em 23 de junho de 2020

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal